

Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.416

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.136.2008-90-TCE (C/03 Volumes e 01 Anexo).

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico - FDCT, exercício de 2007.

RESPONSÁVEL: Senhor João César Dotto

RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

Prestação de Contas. Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Regularidade. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **à unanimidade**, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar **regular** a Prestação de Contas em epígrafe, de responsabilidade do Senhor João César Dotto, Diretor-Presidente à época, com fulcro no inciso I do art. 51 da Lei Complementar Estadual n° 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ronald

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 29 de setembro de 2011.

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Presidenta do TCE/ACRE, em exercício

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora do M.P.E/TCE/ACRE